



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Lei nº 195

De 15 de outubro de 1990

Cria e Denomina Escolas Municipais da  
Zona Rural e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam consideradas oficialmente criadas e  
denominadas na Zona Rural deste Município, as seguintes escolas  
municipais:

I - Escola Municipal Eliana Macedo Tavares Cog-  
ta, no Povoado Bolandeira.

II - Escola Municipal Maria de Lourdes Souza  
Silveira, no Povoado Travessão II.

III - Escola Municipal Mário Braz da Silva, no  
Povoado Eugenia.

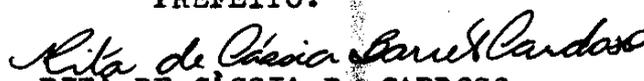
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de outu-  
bro de 1990.

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO

PREFEITO.

  
RITA DE CÁSSIA B. CARDOSO

SECRETÁRIA